LEI Nº 1.706 de 04 de dezembro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do exercício 2007 até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados a cobrir despesas da administração direta e indireta do município, oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º - As dotações suplementadas e anuladas, total ou parcialmente, serão detalhadas em decreto específico, por ocasião da abertura dos créditos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belo Jardim, em 04 de dezembro de 2007.

JOÃO MENDONÇA
Prefeito